

GO CONNECTION, S.A

NIPC 514.195.096

Rua Cais das Naus, n.º 4

1990-304 Lisboa

ANÚNCIO

Com a finalidade de converter as ações ao portador, que representam a totalidade do seu capital social, em ações nominativas, vem a sociedade "GO CONNECTION, S.A.", sociedade anónima, com o número de pessoa coletiva e de matriculada 514.195.096, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de EUR 50.000,00 euros (cinquenta mil euros), com sede na Rua Cais das Naus, n.º 4, freguesia Parque das Nações, concelho de Lisboa, proceder ao anúncio previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei 123/2017 de 15 de Setembro.

O capital da sociedade é de EUR 50.000,00 euros (cinquenta mil euros), representado por 50.000 ações ao portador de valor nominal de 1,00 euros cada. Devendo as ações obrigatoriamente ser convertidas em ações nominativas até ao dia 4 de novembro de 2017. Neste sentido, e em conformidade com o artigo 3.º, n.º 2 do mencionado diploma procedemos:

a) A identificação dos valores mobiliários em causa:

O capital social é de EUR 50.000,00 euros (cinquenta mil euros) representado por 50.000,00 ações ao portador de valor nominal de 1,00 euros cada.

b) A fonte normativa em que assenta a decisão:

As disposições legais que impõem a decisão de conversão são a Lei nº 15/2017, de 3 de maio e o Decreto-Lei nº 123/2017, de 25 de setembro.

c) A data da deliberação das alterações ao contrato de sociedade e demais documentos relativos à conversão dos valores mobiliários ao portador em nominativos e indicação do órgão deliberativo:

A conversão das ações ao portador em ações nominativas foi objeto de deliberação do Conselho de Administração em 28/09/2017, conforme ata n.º 1 (um) daquele órgão social.

GO CONNECTION, S.A

NIPC 514.195.096

Rua Cais das Naus, n.º 4

1990-304 Lisboa

- d) A data prevista para a apresentação do pedido de inscrição das alterações ao contrato de sociedade e aos demais atos sujeitos a registo, no registo comercial:**

Está prevista a apresentação do pedido de inscrição das alterações ao contrato da sociedade e do respetivo pacto social atualizado, no dia 03/11/2017.

- e) As consequências da não conversão dos valores mobiliários durante o período transitório previstas no n.º 2 da Lei n.º 15/2017, de 03/05 e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei 123/2017, de 25/09:**

A Lei 15/2017, proíbe a emissão de valores mobiliários ao portador, a partir de 04/05/2017, abrangendo as ações ao portador e a sua transmissão e suspendeu o direito a participar em distribuição de resultados associados a valores mobiliários ao portador.

Face ao referido, o montante correspondente aos dividendos, juros ou quaisquer outros rendimentos cujo pagamento venha a ser suspenso é depositado junto de uma única entidade habilitada para o efeito, em conta aberta em nome da sociedade emitente e será entregue, com base em instruções da emitente, aos titulares dos valores mobiliários aquando da respetiva conversão.

Na eventualidade do montante referido vencer juros, os mesmos revertem para a emitente e, ao saldo da conta referida apenas pode ser deduzido o valor dos custos de manutenção da mesma.

- f) Entrega das ações ao portador para conversão:**

Entre os dias 25 e 30 de outubro de 2017, devem os acionistas titulares de ações ao portador proceder à sua entrega, mediante recibo, na sede da sociedade, no horário normal de expediente, a fim de serem atualizados.

Lisboa, 24 de outubro de 2017

O Conselho de Administração,

Luís Alberto da Rocha
Por: Luís Jorge Batista Lopes
Luís Jorge Batista Lopes